



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TOROPI

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Fernando Ferrari, 235 – Centro – Toropi – RS – CEP 97418-000 – Fone: (55) 3276 7011

E-mail: toropi@toropi.rs.gov.br

## LEI MUNICIPAL Nº 1003-17/2020 DE 02 DE ABRIL DE 2020.

**ALTERA O PLANO PLURIANUAL DE 2018 A 2021, A LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2020, E AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA LEI DO ORÇAMENTO CORRENTE E DÁ PROVIDÊNCIAS.**

**LAURO SCHERER**, Prefeito Municipal de Toropi, Estado do Rio Grande do Sul, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e, em cumprimento ao que dispõe a Lei Orgânica do Município, sanciona e promulga a seguinte:

### L E I

**Art. 1º** Autoriza ao Poder Executivo Municipal a incluir na Lei Municipal nº 903-17/2020, de 24, de agosto de 2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2018/2021, o seguinte programa:

Órgão: 0301 – Secretaria Municipal da Fazenda  
Unidade Orçamentária: 01 – Secretaria Municipal da Fazenda  
Função: 28 Encargos Especiais  
Sub-Função: 846 Outros Encargos Especiais  
Programa: 0000 – Encargos Especiais  
Ação: 0000 – Encargos Especiais.  
Valor: R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)

**Art. 2º** Fica o Poder Executivo autorizado a incluir na Lei Municipal nº 978-17/2020, de 16, de outubro de 2019, que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020, o seguinte programa:

Órgão: 0301 – Secretaria Municipal da Fazenda  
Unidade Orçamentária: 01 – Secretaria Municipal da Fazenda  
Função: 28 Encargos Especiais  
Sub-Função: 846 Outros Encargos Especiais  
Programa: 0000 – Encargos Especiais  
Ação: 0000 – Encargos Especiais.  
Valor: R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)

**Art. 3º** Fica ao Poder Executivo autorizado a realizar a abertura na Lei Municipal nº 983-17/2020, de 21 de novembro de 2019, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2020, crédito adicional especial na seguinte estrutura programática:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TOROPI

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Fernando Ferrari, 235 – Centro – Toropi – RS – CEP 97418-000 – Fone: (55) 3276 7011

E-mail: toropi@toropi.rs.gov.br

---

Órgão: 0301 – Secretaria Municipal da Fazenda

Unidade Orçamentária: 01 – Secretaria Municipal da Fazenda

Função: 28 Encargos Especiais

Sub-Função: 846 Outros Encargos Especiais

Programa: 0000 – Encargos Especiais

Ação: 0000 – Encargos Especiais.

Classificação Orçamentária: 319091990000000001 – Outras sentenças judiciais

Valor: R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)

**Art. 4º** Os créditos abertos no artigo 3º desta Lei, no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) será coberto com o superávit dos exercícios anteriores:

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Toropi, aos dois dias do mês de abril ano de dois mil e vinte.

**LAURO SCHERER**  
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

**JAMES DUPONT**  
Secretária da Fazenda